



**Marinha  
Grande**  
Município

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia 17/11/2025.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 32



Aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- Carla Alexandra da Costa Santana;
- Cláudia Catarina Marrazes Morgado.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:16 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **João Emanuel de Brito Filipe** comunicou em 13/11/2025, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente na presente reunião, pelo que nesta sua ausência será substituída pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista da +MPM Movimento Pelo Concelho, **Sr.ª Cláudia Catarina Marrazes Morgado**.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Rui Verdingola** – Pretende falar sobre a ausência de saneamento básico no início da Estrada da Garcia;
2. **Sr. José Fernando da Silva** – Pretende falar sobre a dificuldade de entrada para a sua habitação;
3. **Sr.ª Maria de Fátima Malesso Cardoso** – Pretende apresentar contributos para a melhoria da relação entre os autarcas e a comunidade que servem.

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## **ORDEM DO DIA**

### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

#### **GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO**

1. Despacho n.º 199/2025, de 6 de novembro - Designação de representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho.
2. Distribuição de funções, delegação e subdelegação de competências | Resumo
3. Proposta para implementação de Sistema Municipal de Videovigilância na Cidade da Marinha Grande.

#### **DIVISÃO JURÍDICA**

4. Designação do responsável pelo acesso à informação administrativa - RAI.

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

5. ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

6. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201137245
7. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201740731
8. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF 202527110

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

9. Reuniões ordinárias da Câmara Municipal – calendário para dezembro/2025 e para o ano de 2026
10. Procedimento concursal | Proposta de revogação da autorização de abertura.

#### **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

11. Resumo de Tesouraria do dia 07 de novembro de 2025 – “Dotações Orçamentais”: 17.664.861,05€
12. Pedido de substituição de quantias retidas na empreitada “Requalificação da Escola Secundária Pinhal do Rei” – Concurso Público n.º 36/2024
13. Relatório e Contas do 1.º semestre de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A.

#### **DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

14. P.A. N.º 69/2024 – AQ/DE – Confeção, Fornecimento e Transporte de Alimentação Escolar – Almoços e Lanches - Ano Letivo 2024/2025. Liberação de caução.
15. P.A. N.º 93/2024-CPI/DE – Aquisição de serviços para desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família – Ano Letivo 2024/2025. Liberação de caução.
16. P.A. N.º 141/2025-CPI/DGF – Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2026 (Lote 1 e 2) - Adjudicação.

#### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO**

##### **SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO**

17. Informação sobre as isenções totais ou parciais que foram reconhecidas de 1 de agosto a 31 de outubro de 2025.
18. Licenças Especiais de Ruído.
19. Ratificação do despacho n.º 191/2025 – Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro
20. Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2026

#### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

21. Concurso Público n.º 05/2024 - Parque de Estacionamento em Terreno Contiguo ao Centro Empresarial na ZIMG - Marinha Grande – Suspensão dos trabalhos.
22. Concurso Público n.º 06/2024 - Remodelação das Redes de Abastecimento de Água das Trutas - Fase 3 – Suspensão dos trabalhos.
23. Concurso Público n.º 13/2018 - Requalificação da Rua da Vitória - Conta Final
24. Concurso Público n.º 10/2021 - Requalificação da Rua do Sol - Conta Final
25. Concurso Público n.º 14/2022 - Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande – 2022 – Conta Final
26. Concurso Público n.º 15/2024 - Manutenção e Conservação de Pavimentos Diversos no Concelho da Marinha Grande - 2024 – Conta Final
27. Concurso Público n.º 29/2020 - Ciclovia entre a Zona Industrial e a E.R. 242-2 – Troço 4 - Ciclovia do Aceiro - Liberação de caução – 4º ano.
28. Concurso Público n.º 14/2022 - Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande - Liberação de caução – 2º ano.
29. Concurso público n.º 14/2018 - Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 1 - Receção Definitiva
30. Concurso público n.º 15/2018 - Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 2 - Receção Definitiva

#### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, SUSTENTABILIDADE**

31. Identificação de águas balneares - época banhar 2026

### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**

32. FLIXBUS – Autorização para a implementação do serviço de expresso Lisboa – Aveiro e Aveiro – Lisboa

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

33. NIPG 19761/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Brejo, freguesia e concelho de Marinha Grande
34. NIPG 18284/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Fonte dos Ingleses, freguesia e concelho da Marinha Grande
35. NIPG 17363/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande

### **DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

36. Clube de Ténis da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 12/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
37. Industrial Desportivo Viegense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.
38. Industrial Desportivo Viegense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 24/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.
39. Industrial Desportivo Viegense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos Interessados.
40. Judo Clube da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 26/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
41. Judo Clube da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
42. Sport Operário Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 29/2023, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
43. Sport Operário Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 34/2023, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
44. Teatresco – grupo de Teatro- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, por motivo de incumprimento do contrato- Audiência dos interessados.



45. Grupo Desportivo “Os Vidreiros” - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2023, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.
46. Clube dos Músicos da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 17/2024, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos Interessados.



#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

1. **Sr. Rui Verdingola** – Pretende falar sobre a ausência de saneamento básico no início da Estrada da Garcia;

O munícipe cancelou a sua inscrição.

2. **Sr. José Fernando da Silva** – Pretende falar sobre a dificuldade de entrada para a sua habitação;

Cumprimentou todos os que acompanham esta reunião. Depois de 13 meses a solicitar o acesso à sua habitação, vem novamente a reunião de Câmara. Quando comprou a sua casa, esta tinha licença de utilização. Inscreveu-se para intervir na medida em que procura informações do novo Executivo do que será possível fazer para facilitar a entrada e a saída do munícipe na sua residência. Na altura, a Sr.ª Engenheira que se deslocou ao local informou o munícipe que deveria ter comprado um carro mais pequeno, sendo que comprou um carro de acordo com as suas necessidades. Informou a sua morada ao Sr. Presidente e solicitou uma solução o mais brevemente possível.

3. **Sr.ª Maria de Fátima Malesso Cardoso** – Pretende apresentar contributos para a melhoria da relação entre os autarcas e a comunidade que servem.

A munícipe não compareceu à reunião de Câmara.

#### **O Sr. Presidente respondeu o seguinte:**

Relativamente ao problema do Sr. José Silva, quando o Sr. Presidente tomou conhecimento das inscrições para a reunião de Câmara, deslocou-se à morada do munícipe para tentar dialogar com ele e analisar a situação. A Rua Vieira de Leiria não tem largura suficiente para ser uma via de circulação com segurança para os peões e para os veículos e ter simultaneamente o estacionamento, até porque mais à frente, no entroncamento com a rua principal, há uma esplanada. Não teve a oportunidade de falar com os Técnicos mas, em princípio, irá ser colocado uma placa a sinalizar estacionamento proibido naquela zona, porque efetivamente não há dimensões para a circulação com segurança. Irá analisar a situação junto dos serviços e, posteriormente, irá comunicar ao munícipe.



## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.**

**A Sr.ª Vereadora Catarina Morgado cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

*“É com sentido de responsabilidade e compromisso que participo hoje pela primeira vez nesta reunião de Câmara. Um compromisso firme com o serviço público e com a convicção de que a política local deve servir as pessoas em primeiro lugar. Acredito que a democracia se fortalece com o debate de ideias e o respeito pelas diferentes opiniões. Quero deixar também uma palavra de respeito a todos os membros deste Executivo. Apesar das diferenças políticas, acredito que nos une o objetivo comum de servir o nosso concelho e promover o bem-estar dos cidadãos. Estarei disponível para dialogar, cooperar e construir consensos em tudo o que contribuir para o desenvolvimento da Marinha Grande. Por fim, reafirmo o meu compromisso com a ética, a transparência e a defesa do interesse público. Que este mandato seja pautado pelo respeito mútuo, pelo debate saudável e pela busca de soluções para os desafios que enfrentamos. Obrigada.”*

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

*“Na quarta-feira não recebi a ordem de trabalho e documentação para esta RC como todos vós, pois os serviços enviaram e-mail para cada um dos vereadores e também para o meu mail [aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt](mailto:aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt), mas o Sr. Presidente bloqueou-me. Qual a razão de me ter bloqueado o mail que tenho desde que estou na Câmara, há mais duma dúzia de anos?”*

O Sr. Presidente questionou se já tinha terminado e o Sr. Vereador respondeu que se quisesse intervir tem 10 minutos e que, em função da resposta do Sr. Presidente, decide se quer continuar a sua intervenção. O Sr. Presidente comunicou que as suas respostas vão ser dadas aos Srs. Vereadores no final para acabar o período da ordem do dia e se o Sr. Vereador desejar colocar mais alguma questão deverá ser neste momento. O Sr. Vereador indicou que em função da resposta talvez coloque mais alguma questão.

**O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

Na primeira reunião de Câmara, o Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores para que estivessem presentes no dia seguinte para uma sessão com os trabalhadores da Câmara Municipal. Agradeceu o convite porque entende que é um sinal de abertura e inclusão institucional. Agradeceu a todos os funcionários pelo trabalho que desempenham, muitas vezes em condições com recursos limitados, pressão dos prazos e exigências, desde o atendimento ao público, serviços operacionais e



administrativos. Deixou ainda uma nota construtiva ao Sr. Presidente, sugerindo que os convites sejam feitos com mais antecedência para permitir a adaptação de horários para que consiga estar presente. Referiu ainda a questão das portagens, pois recentemente foi discutida na Assembleia da República a isenção das portagens e, neste caso, é um peso para a comunidade tanto a nível pessoal como a nível das empresas. Gostaria de saber qual é a posição da Câmara Municipal em relação a esta questão. Relativamente à organização da avaliação escolar, existem dois agrupamentos escolares no concelho da Marinha Grande que trabalham por semestres e um que trabalha ainda por períodos. Indicou ainda que o distrito de Leiria está, atualmente, quase na sua totalidade a trabalhar por semestres. Não tenciona alterar a autonomia das escolas mas gostaria de saber se já existiu algum diálogo com o agrupamento que trabalha por períodos para perceber se tenciona alterar o seu método de trabalho.

**A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

Iniciou a sua intervenção por congratular o Café Memória, uma iniciativa da Associação de Alzheimer de Portugal, pela criação do espaço de partilha e dedicação que presta às pessoas que vivem da doença de Alzheimer e às suas famílias. Desejou que este projeto continue a inspirar a comunidade, promovendo dignidade, esperança e qualidade de vida.

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, sabe que existem três agrupamentos sendo que um deles ainda funciona por trimestres. Esta situação ainda não foi abordada porque ainda não teve a oportunidade de dialogar com todos os agrupamentos sobre essa questão, mas têm conhecimento da situação e assim que tiver informação irá comunicar.

**O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

Relativamente à otimização do sistema semaforico, nem sempre existe uma sincronia. Talvez o funcionamento dos semáforos após as 21 horas não facilite a circulação rodoviária, porque não há um fluxo nem um volume de tráfico que justifique. É uma situação que deve ser analisada pelos Técnicos e pela empresa que presta assistência mas talvez pudessem passar a intermitentes durante a noite.

Na sequência de perceberem como se encontram as instalações e as condições de trabalho dos funcionários da autarquia, realçou o trabalho dos funcionários pois existem condições deficientes nomeadamente das instalações e dos meios disponíveis. Agradeceu aos trabalhadores do município porque, apesar da escassez de condições de trabalho, conseguem fazer o seu trabalho com rigor.

Ainda sobre a questão dos trabalhadores do município, abordou a situação dos aniversários pois quando calha a um feriado não têm direito a mais nenhum dia. Assim, poderiam refletir sobre a possibilidade de dar o dia útil imediato. Seria uma medida positiva e de motivação.

No próximo ano irá decorrer o cinquentenário da Constituição da República e do poder local democrático. Deveriam ser realizadas comemorações dignas, pois estes dois momentos merecem um leque vasto de atividades, até porque o poder local democrático intervém em muitas áreas e, no fundo, como refere a Constituição, visa a persecução dos interesses das populações.





**O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:**

Iniciou a sua intervenção por fazer uma síntese introdutória da situação atual da Câmara Municipal. Compete ao Sr. Vereador, enquanto responsável pela gestão financeira e pela elaboração do orçamento, de compreender qual é a situação financeira da autarquia. Desde 2021, em um ou dois casos, e de 2022 até 2025, em contratos celebrados e adjudicações feitas, faltam faturar, até 31 dezembro deste ano, 20.409.714,62€. Isto é, a Câmara Municipal assumiu responsabilidades que estão a pesar no orçamento e a ocupar a cota do orçamento destinado a fazer obra. Encontram-se a apurar, passados estes 4 anos, o que é que já expirou e o que é que são sobras de contratos que já foram encerrados. Para se chegar à conclusão real, a área da contabilidade deve refletir sobre a realidade da situação económica. O Executivo anterior assumiu compromissos para 2026 de 26.932.000€. Juntando estas duas quantias, o que não está faturado e o que está assumido, existem 47.000 milhões de euros. Ou seja, se esta situação for verdade, nem sequer estaria disponível dinheiro para salários, nem para eletricidade, nem para outras questões pertinentes tendo em conta o histórico e as possibilidades orçamentais da Câmara Municipal. Os serviços encontram-se ainda a solicitar o ponto de situação de candidaturas submetidas às várias entidades.

Na última reunião de Câmara, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira mencionou que lhe reduziram a autonomia para contrair despesa de 350 para 200.000€. Isso aconteceu porque o Sr. Vereador, enquanto Presidente da Câmara Municipal, não trouxe os assuntos às reuniões conforme estava estipulado. O Sr. Vereador Aurélio tinha referido ainda que nunca o fez pois nunca ultrapassou o valor mas o Sr. Vereador Armando Constâncio trouxe documentação que comprova o contrário. A política tem regras e irá segui-las.

**O Sr. Presidente referiu o seguinte:**

Respondendo ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira, na reunião de Câmara do dia 3 de novembro, solicitou aos Srs. Vereadores que se deslocassem ao gabinete de informática para receberem o seu computador portátil e o e-mail institucional. Referiu ainda ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira e ao Sr. Vereador João Brito que, uma vez que cessaram as funções anteriores, que teriam de criar um novo e-mail na medida em que a correspondência das diversas entidades tem como referências os antigos. O Sr. Vereador João Brito deslocou-se aos serviços e fez essa alteração.

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, a questão das portagens foi levantada na primeira reunião da CIMRL e encontram-se a trabalhar em conjunto para que a proposta venha a ser acolhida na discussão do orçamento geral do Estado. Irá também comunicar com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Relativamente à situação abordada pelo Sr. Vereador Sérgio Silva sobre a comemoração da Constituição da República, concorda em pleno pois é um marco histórico e serão realizadas celebrações dignas para comemorar a data da entrada em vigor da Constituição da República Portuguesa. Sugeriu ainda a celebração dos 50 anos das primeiras eleições livres das autarquias, que aconteceu no dia 16 de dezembro de 1976, para comemorar e valorizar a contribuição de todos os autarcas deste concelho que tinham em vista o seu desenvolvimento.



Informou ainda os Srs. Vereadores em regime de não permanência que o gabinete de trabalho solicitado já se encontra disponível.

Nesta altura, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou para intervir novamente para responder ao Sr. Presidente, sendo que este lhe explicou as regras do período antes da ordem do dia. Após autorização do Sr. Presidente, o Sr. Vereador referiu o seguinte:

*“Após a resposta do Sr. Presidente, gostaria de dizer que estou no Executivo da Câmara Municipal da Marinha Grande desde 2013, com função de Vereador nos mandatos 2013/2017 e 2017/2021, e como Presidente de Câmara no mandato 2021/2025.*

*No mandato que agora se inicia (2025/2029) estou de novo como Vereador.*

*Desde sempre tive o endereço de e-mail: [aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt](mailto:aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt).*

*No mandato anterior, como Presidente acumulei com outro endereço de e-mail: [presidente@cm-mgrande.pt](mailto:presidente@cm-mgrande.pt)*

*Terminadas as funções como Presidente e iniciando como Vereador, naturalmente deixei de usar o mail do Presidente e pretendo, como Vereador, continuar a usar o mail pessoalizado, que sempre utilizei ([aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt](mailto:aurelio.ferreira@cm-mgrande.pt)).*

*No entanto, o Sr. Presidente em exercício, bloqueou este mail, informou-me que não poderia utilizar mais este endereço de mail e que teria de criar outro.*

*Quando no mandato passado as instituições, ou pessoas, que me pretendiam contactar institucionalmente faziam-no para o mail Presidente. As que me queiram contactar pessoalmente, faziam-no naturalmente para o meu mail pessoal. Deste modo, este é o endereço que pretendo de futuro, me continuem a contactar, para mais, não tendo conhecimento de qualquer outro.*

*Tendo em conta que este mail está, e sempre esteve, intrinsecamente ligado a uma pessoa (Aurélio Ferreira), qual a legitimidade para bloquear um mail nominal, e sobretudo, não poder de futuro usar o mesmo endereço?*

*Sempre usei este mail, que, tal como os membros do Executivo e também todos os trabalhadores da Câmara, têm o seu nome e apelido pela qual são conhecidos, com o “.” a separá-los. Porque não poderei eu usar o mesmo?*

*O Sr. Presidente diz que o mail teria de ser alterado: “... para evitar confusão no encaminhamento de assuntos entre mandatos. “*

*Mas que assuntos podem agora ser enviados para este mail que criem confusão com o mandato anterior, quando os assuntos institucionais eram, naturalmente, enviados para o mail Presidente? Para*



*este mail eram enviados os assuntos pessoais. Será que o Sr. Presidente me quer proibir de ter acesso aos meus assuntos pessoais?*

*- Qual o receio de eu utilizar o meu mail pessoal?*

*- Que ato democrático permite ao Presidente da Câmara de eu ter um mail pessoal, intrinsecamente meu, pois não haverá qualquer confusão com outro Aurélio Ferreira?*

*- Que democracia é esta?*

*- Que prepotência do Sr. Presidente, para impor que use um outro endereço de mail, à sua vontade, sem que o próprio o escolha?*

*Por uma questão da mais elementar justiça, e do direito de oposição, pretendo continuar a utilizar o endereço do meu mail pessoal, que sempre utilizei.”*

Respondeu ainda ao Sr. Vereador Armando Constâncio, dizendo que, nos documentos que o Sr. Vereador trouxe, muita da documentação encontra-se dentro do estipulado para a competência que tinha na altura, ou seja, até aos 200.000€. O Sr. Vereador Armando Constâncio respondeu, indicando ainda que os argumentos são irrefutáveis.

O **Sr. Presidente**, relativamente à questão do e-mail colocada pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira, referiu que nos e-mails pessoais são recebidos e-mails relativos à função que desempenham. Sendo que a responsabilidade do gabinete de informática e da correspondência é sua enquanto Presidente da Câmara Municipal, entende que o e-mail do Sr. Vereador deve ser alterado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 14:58 horas às 15:10 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### ORDEM DO DIA

#### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### **GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO**

##### **1. Despacho n.º 199/2025, de 6 de novembro - Designação de representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho.**

Para os devidos efeitos, o Sr. Presidente da Câmara, deu conhecimento ao órgão executivo, que no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em 3 de novembro de 2025 – Deliberação n.º 616, e através do seu despacho n.º 199/2025, de 6 de novembro, procedeu à designação de representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos, nos termos que se reproduzem:

***“Considerando que:***

*A administração e gestão dos agrupamentos de escolas é assegurada por órgãos próprios, aos quais cabe cumprir e fazer cumprir os princípios e objetivos consagrados nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;*

*Nos termos dos artigos 10.º, n.º 2 alínea a) e 11.º, n.º 1 do referido diploma, o conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa;*

*Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local, no estrito cumprimento do previsto no artigo 12.º, n.º 2 do diploma;*

*Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia, de acordo o artigo 14.º, n.º 4;*

*Por seu turno, e conforme dispõe o artigo 33.º, n.º 1 alínea mm) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da câmara municipal designar os representantes do município nos conselhos locais;*

*A câmara municipal, em reunião de 3 de novembro, delegou-me a referida competência nos termos do artigo 34.º, n.º 1 do RJAL;*

***Designo, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1 alínea mm) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 14.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, os seguintes representantes do Município nos Conselhos Gerais:***

***Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria***

- *Carla Alexandra da Costa Santana, Vereadora da área da Educação*
- *Álvaro Pinto Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria*

***Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente***

- *Carla Alexandra da Costa Santana – Vereadora da área da Educação*
- *Paula Cristina Pereira Cardoso – Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição*
- *Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira Freitas – Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande*

***Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente***



- *Carla Alexandra da Costa Santana – Vereadora da área da Educação*
- *Paula Cristina Pereira Cardoso – Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição*
- *Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira Freitas – Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande*

*Em caso de ausência ou impedimento, determino que a Sra. Vereadora se faça representar pela Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição, Paula Cristina Pereira Cardoso, que por sua vez será substituída pela Técnica Superior da Divisão de Educação, Maria José Valente de Andrade.*

*Dê-se conhecimento à Câmara Municipal, aos Agrupamentos de Escolas e Presidentes de Junta designados. (...)”*

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **2. Distribuição de funções, delegação e subdelegação de competências | Resumo**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que, em função da deliberação tomada na última reunião de Câmara, onde está referida a distribuição do reconhecimento da isenção total, seria útil também indicar que seria presente trimestralmente ao órgão informação sobre as isenções totais ou parciais que forem reconhecidas pelo Sr. Presidente, indicando os montantes e autoridades. Disse ainda que se esta indicação foi acordada em reunião, entende que se deve também colocar no resumo.

O **Sr. Presidente** respondeu dizendo que a deliberação foi tomada, está registada em ata e será cumprida, pelo que não irão repeti-la. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** acrescentou que era apenas para incluir no resumo.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

Considerando a complexidade das matérias, bem como a quantidade significativa de atos administrativos proferidos no início do mandato 2025/2029, e a fim de harmonizar a documentação produzida e facilitar a gestão diária, foi produzido documento que congrega a informação necessária à consulta rápida pelos serviços, e que se dá conhecimento ao órgão executivo.

**A Câmara tomou conhecimento.**

## **3. Proposta para implementação de Sistema Municipal de Videovigilância na Cidade da Marinha Grande.**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:



O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.

O **Sr. Vereador** fez uma breve apresentação do ponto e respetiva proposta: *“A proposta que eu hoje trago aqui para apreciação diz respeito à implementação do sistema municipal de videovigilância na cidade da Marinha Grande. Como todos sabem, nos últimos anos temos tido conhecimento de algumas situações recorrentes de vandalismo, furto, danos de equipamentos públicos e algumas sensações de insegurança em espaços como parques, zonas e áreas industriais. A videovigilância não é para resolver tudo, mas é uma ferramenta essencial hoje em dia e é bom para a prevenção, dissuasão e apoio às forças. Nós já temos alguma videovigilância em algumas escolas. O objetivo é só mesmo reforçar a segurança pública e também ajudar aqui a PSP neste caso. Quero sublinhar que esta proposta respeita totalmente o enquadramento legal em vigor da lei também alterada, define também instalação videovigilância, onde nós também precisamos de autorização, neste caso, do Ministério da Administração Interna, com o parecer favorável da Comissão Nacional de Proteção.”*

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que *“concordamos com a proposta e recomendamos que se analise a documentação que está nos serviços, relativamente à proposta já discutida com a PSP, onde estão definidos os pontos de vigilância”*.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** é da opinião que um mundo vigiado não é um mundo ideal. A segurança consegue-se por outros meios que não impliquem a espionagem da vida das pessoas. Do ponto de vista da CDU, é primordial que haja um reforço do número das forças de segurança para que sejam possíveis criar condições de segurança. A videovigilância seria pacífica se fosse para o trânsito rodoviário, por exemplo. Neste caso, o CHEGA está a apresentar este tipo de proposta em todo o país e, por isso, não está relacionada com condições específicas na Marinha Grande, até porque não tem mais problemas de insegurança do que outros territórios. Esta matéria pode efetivamente ser discutida pela Câmara Municipal. Irá votar contra pois acha que esta problemática é um assunto que deve ser discutido seriamente, porque se insere numa campanha do CHEGA a nível nacional e porque existem outras soluções que devem primordialmente ser utilizadas para reforçar as condições de segurança e a sensação de segurança na população.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** questionou ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira quando é que o projeto da PSP foi entregue na autarquia e o Sr. Vereador respondeu que já foi entregue há algum tempo, por volta de 2022 ou 2023, e que não ficou nada efetivamente decidido porque existia também uma objeção da CDU durante o mandato anterior. Indicou ainda que concorda com o facto de a Marinha Grande não ser mais insegura do que outros concelhos mas existem alguns locais específicos em que faz sentido ter este tipo de vigilância. Não seria a solução para todos os problemas relacionados com criminalidade mas poderia auxiliar. O Sr. Vereador Armando Constâncio indicou ainda que, relativamente ao projeto em concreto, não lhe agrada mas existe uma perceção generalizada de insegurança em toda a sociedade. Em termos de videovigilância para poder combater o crime, quando há de facto um ato criminoso concretizado, a videovigilância tem uma importância fundamental por permite seguir os passos após o cometimento do crime.

O **Sr. Presidente** indicou que a proposta apresentada é interessante, na medida em que foi uma situação abordada em campanha eleitoral. É da sua opinião que a videovigilância é usada para combater o crime mas também para dar um sentido de segurança aos cidadãos. Se esta proposta vier a ser aprovada terá que ser implementada com a estrita colaboração das forças de segurança. Será importante reunir com diversos profissionais e discutir esta questão, assim como diligenciar em colaboração com as forças policiais.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

631 - Presente proposta para implementação de Sistema Municipal de Videovigilância na Cidade da Marinha Grande, apresentada pelo Sr. Vereador, Emanuel Vindeirinho Pereira, que se anexa, e que se dá por integralmente reproduzida.

Conforme resulta do enquadramento e justificação da proposta, a segurança urbana é um pilar essencial para a qualidade de vida dos cidadãos e para a proteção do património público e privado, sendo fundamental que o Município adote medidas preventivas e tecnológicas que reforcem a segurança e a tranquilidade dos munícipes.

A implementação de um sistema municipal de videovigilância, permitirá não só prevenir comportamentos ilícitos, mas também apoiar as forças policiais na investigação de ocorrências, promovendo uma gestão mais eficiente e moderna do espaço urbano.

Nos termos da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na sua redação atual, a instalação de sistemas de videovigilância em espaços públicos depende de autorização do Ministro da Administração Interna, mediante parecer favorável da Comissão Nacional de Proteção de Dados e das forças de segurança competentes.

O Município assume o papel de requerente e promotor deste processo, devendo assegurar o cumprimento das normas legais e éticas aplicáveis.

Com esta proposta, pretende-se dotar a cidade da Marinha Grande de um sistema moderno, eficiente e dissuasor, capaz de proteger pessoas, bens e espaços públicos, contribuindo para uma cidade mais segura, organizada e inteligente.

Assim, e depois de apreciado o assunto, **a Câmara Municipal**, ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º, n.º 2 alínea h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delibera:**

- 1. Aprovar o desenvolvimento do projeto técnico de videovigilância urbana para a cidade da Marinha Grande;**
- 2. Solicitar pareceres prévios à PSP da Marinha Grande e à Comissão Nacional de Proteção de Dados;**
- 3. Iniciar o processo de autorização junto do Ministério da Administração Interna;**
- 4. Prever verba específica no orçamento municipal para implementação faseada do sistema.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador da CDU, Sérgio Silva, e aprovada em minuta.**





O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou ainda que, apesar de ter votado contra esta proposta, encontra-se disponível para discutir a metodologia, a localização e tudo o que está relacionado com este assunto.

#### **DIVISÃO JURÍDICA**

##### **4. Designação do responsável pelo acesso à informação administrativa - RAI.**

632 - A Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aplicável, de acordo com a alínea e), do n.º 1, do seu artigo 4.º, aos órgãos das autarquias locais, determina no seu artigo 9.º que cada órgão deve designar um responsável pelo cumprimento das suas disposições.

De acordo com esse mesmo artigo 9.º compete a esse responsável, também denominado RAI, organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação a que está vinculado o órgão, acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, CADA.

Nestes termos, a Câmara Municipal dando cumprimento ao citado artigo 9.º, delibera designar como responsável pelo acesso à informação administrativa a técnica superior (jurista) deste município Dr.ª Fernanda Oliveira para exercer as funções previstas na referida lei.

Mais delibera que se proceda ao registo desse responsável no sítio da CADA, bem como a divulgação da presente deliberação no sítio da Internet do Município.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

##### **5. ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou o seguinte: *“Dado que é da competência da Assembleia Municipal, porque não se introduziu este ponto na RC Extraordinária última, de modo a ter sido decidido já na AM extraordinária da passada sexta-feira?”*

O **Sr. Presidente** explicou que a documentação e a proposta de deliberação ainda não estavam disponíveis e, por essa razão, estará presente na próxima sessão.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**



633 - Presente informação n.º 3445/25 - NIPG: 21368/25, de 12 de novembro de 2025, da Divisão de Educação, relativa à necessidade de proceder à eleição do Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação permanece como órgão institucional de intervenção das comunidades educativas em cada concelho, no reconhecimento do seu papel essencial como instância territorial de consulta e reflexão sobre a política educativa.

Considerando que a sua composição é alargada, nele se incluindo, o presidente da junta de freguesia, eleito pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho.

Considerando que é necessário retomar as funções do Conselho Municipal de Educação, e por isso é fundamental voltar a constituir formalmente este órgão, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

**Assim, a Câmara Municipal da Marinha Grande delibera submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para efeitos de eleição do Presidente da Junta de Freguesia, que representará as freguesias no Conselho Municipal de Educação, em cumprimento da alínea d) do número 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

### **6. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201137245**

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** explicou que, em relação aos pontos 6, 7 e 8, poderão ser votados em conjunto uma vez que se trata da atribuição de apoios económicos pelo município através do Fundo de Coesão Social a pessoas ou famílias em situação de carência económica. De acordo com o regulamento, foram reunidos os critérios da atribuição desses apoios, os quais foram devidamente instruídos e têm enquadramento orçamental.

**Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

634 - Presente informação com o Registo nº 3410/25 e NIPG 21267/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

**A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 600,00€ (seiscentos euros e zero cêntimos) ao titular do processo familiar nº 201137245, para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **7. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201740731**

635 - Presente informação com o Registo nº 3395/25 e NIPG 21231/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

**A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros) ao titular do processo familiar nº 201740731 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**



**8. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF  
202527110**

636 - Presente informação com o Registo nº 3415/25 e NIPG 21277/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 500,00€ (quinhentos euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 202527110, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o nº4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos das alíneas b) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

**9. Reuniões ordinárias da Câmara Municipal – calendário para dezembro/2025 e para o ano de 2026**

Presente propostas de calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal da Marinha Grande a realizar no mês de dezembro de 2025 e no ano de 2026, elaboradas de acordo com as disposições regimentais em vigor.

A Câmara tomou conhecimento.

**10. Procedimento concursal | Proposta de revogação da autorização de abertura.**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação do ponto.

A **Sr.ª Vereadora Catarina Morgado** referiu que, considerando o conteúdo funcional do serviço de metrologia e o parecer do IPQ que indicava que as funções exercidas são de Técnico Superior, na altura em que era Chefe de Divisão, propôs a alteração ao quadro de pessoal para criar a vaga de Técnico Superior para esta área. Nessa informação, referiu que o trabalhador atualmente responsável pelo serviço de metrologia possui as qualificações e competências necessárias, tem desempenhado as funções com competência e elevou o padrão de qualidade do serviço. A decisão inicial de se avançar com o procedimento concursal prende-se apenas com a altura em que isso aconteceu, pois decorria o período pré-eleitoral. Ou seja, esta decisão não decorre da inexistência de recursos internos para ocupar o cargo. É do seu conhecimento que existem vários pedidos de mobilidade intercarreiras e gostaria de saber se está previsto o atendimento destes pedidos.

O **Sr. Presidente** indicou que ainda não tem conhecimento de todos os pedidos de mobilidade mas é intenção do Executivo criar condições para fixar os trabalhadores à Câmara Municipal. Sempre que existir essa necessidade dos serviços, irão priorizar os funcionários da autarquia antes de lançarem concursos.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

637 - Presente informação dos serviços de Recursos Humanos – registo 3420/25 (NIPG 21287/25), sobre a matéria.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 8 de setembro do corrente, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para 1 (um) posto de trabalho de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído, com Licenciatura em Administração Pública, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão | Serviço de Metrologia.

Considerando que o mapa de pessoal aprovado, prevê para o posto de trabalho em causa, o recurso a procedimento concursal comum por tempo indeterminado ou a mobilidade intercarreiras.

Considerando que a organização possui assistente técnico a exercer funções na área da metrologia, com habilitação superior exigida para o posto de trabalho que foi criado.

Considerando a intenção de valorizar os recursos humanos, sem perder de vista a eficácia e eficiência dos serviços e tendo sempre presente a conveniência para o interesse público.

Considerando que não se justifica a realização de procedimento concursal com recurso ao interior ou exterior da administração, quando a legislação dispõe de outro mecanismo mais direto e expedito.

Considerando ainda que o procedimento concursal não teve qualquer sequência e se encontram esgotadas as razões de mérito, conveniência ou oportunidade que presidiram à decisão inicial, conforme argumentos já apresentados.

Assim, e depois de apreciado o assunto, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do artigo 165.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, **delibera revogar a autorização de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para 1 (um) posto de trabalho de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído, com Licenciatura em Administração Pública, para a Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão | Serviço de Metrologia, concedida em 8 de setembro de 2025.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

##### **11. Resumo de Tesouraria do dia 07 de novembro de 2025 – “Dotações Orçamentais”: 17.664.861,05€**

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”: 17.664.861,05€** (dezassete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros e cinco cêntimos).

**A Câmara tomou conhecimento.**

Relativamente a este ponto registaram-se ainda as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** referiu que, em relação ao saldo de gerência, permanece com um volume elevadíssimo de dinheiro, sendo que o investimento pago e as obras públicas pagas até ao dia 31 de outubro foi de 3.488.000€.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que foi pago tudo aquilo que foi efetivamente executado.

O **Sr. Presidente** indicou que, obviamente, não se pagam trabalhos, obras nem serviços sem serem cumpridos.

##### **12. Pedido de substituição de quantias retidas na empreitada “Requalificação da Escola Secundária Pinhal do Rei” – Concurso Público n.º 36/2024**

638 - Presente informação com o Registo n.º 3437/25 – NIPG 21357/25 de 11/11/2025 do serviço de contabilidade, o co-contratante da obra em epígrafe, ERGLIZ – Construções, S.A., veio apresentar, para reforço de caução da obra mencionada, a garantia bancária n.º GAR/25302298 de 14/10/2025, no montante de 280.539,19 €, emitida pelo Banco BPI, S.A.



A Câmara Municipal apreciou a referida informação e, face à mesma, delibera de acordo com o n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, aceitar a garantia bancária n.º GAR/25302298 de 14/10/2025, no montante de 280.539,19 €, emitida pelo Banco BPI, S.A. e restituir a importância de 18.627,90 euros ao co-contratante ERGLIZ – Construções, S.A., retida através das guias n.º 324, 325 de 07/10/2025 e 366/1/2025 de 15/10/2025.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### **13. Relatório e Contas do 1.º semestre de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A.**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** comunicou que o Sr. Vereador Armando Constâncio não participa na votação da presente deliberação por estar impedido, uma vez que ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Deu a palavra ao Sr. Vereador para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** referiu que os resultados da empresa ao fim dos primeiros 6 meses são, ao nível de uma empresa municipal, excelentes e com uma gestão acima da média. Ocorreram duas reuniões do Conselho de Administração da TUMG, uma para avaliar e aprovar as contas e outra relacionada com o contrato-programa. A recomendação que deu ao gestor executivo foi que é necessário investir. Esta empresa municipal irá lançar brevemente um concurso para recuperar 24 paragens de autocarros que se encontram degradadas e irá ser feito um plano de investimento para incluir abrigos em outras paragens.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira**, uma vez que o relatório não é público, passou a ler alguns aspetos relevantes presentes no mesmo: ***“A TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande garantiu um apoio de 1,260,069,36 euros para a aquisição de cinco autocarros 100% elétricos, bem como de três carregadores de alta potência. Este investimento reforça a transição para um sistema de transporte coletivo mais limpo, eficiente e tecnologicamente avançado.***

*O principal objetivo do projeto é substituir veículos movidos a combustíveis fósseis por soluções elétricas, reduzindo significativamente as emissões de carbono e melhorando a qualidade do ar no concelho. Com esta atualização da frota, a TUMG contribui para um serviço mais sustentável, silencioso e fiável, alinhado com as melhores práticas europeias.*

*Esta aposta na mobilidade elétrica é uma prioridade estratégica da Administração da TUMG, que reafirma o seu compromisso com a inovação, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental. Através deste financiamento, inicia-se um novo ciclo de transformação urbana na Marinha Grande - uma cidade que se prepara ativamente para os desafios ambientais e tecnológicos do futuro.*

*A TUMG mantém-se determinada em desenvolver soluções de mobilidade urbana que equilibrem progresso e preservação ambiental, construindo uma cidade mais verde, moderna e resiliente.*

*Em termos globais o 1º semestre de 2025 foi demonstrativo da evolução e da importância da empresa no território e sobretudo na prestação de um serviço público de transportes de passageiros. Relativamente à procura do serviço urbano, registamos 151,608 passageiros transportados, o que*

*resulta num crescimento de 1,2%. É por isso com muita satisfação que vemos o número de passageiros transportados continuar a crescer.*

*Os resultados alcançados neste 1º semestre conferem-nos uma confiança no futuro, capacitando a empresa para continuar o processo de investimento com maior robustez.*

*É hoje evidente que um cenário de incumprimento dos critérios de solvabilidade está muito mais afastado.*

*No domínio dos investimentos, já se iniciou a execução do referido Programa de Descarbonização, que se prolongará até 30 de junho de 2026 e que terá maior impacto operacional e económico financeiro no último trimestre de 2025 e no primeiro semestre de 2026.”*

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** mencionou que a TUMG foi fundada pelo Partido Socialista no final da década dos anos 90. O +MPM nunca acreditou no projeto e, por isso, fica feliz que o Sr. Vereador Aurélio esteja satisfeito com os resultados obtidos.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que uma das medidas a tomar com os resultados positivos da TUMG é o investimento na reabilitação dos abrigos. A CDU propõe que se vá além da reabilitação dos abrigos existentes e se requalifique também o espaço urbano sempre que possível para existir um desenvolvimento do ponto de vista da estética e da funcionalidade dos abrigos assim como a elevação da qualidade do meio urbano.

O **Sr. Presidente** felicitou ainda o Sr. Vereador Armando Constâncio pois foi um dos fundadores desta empresa municipal. É da opinião de que com a sua experiência e dinamismo irá contribuir para a coesão territorial do município. Referiu ainda que no mandato de Cidália Ferreira foi possível alargar as linhas a todas as freguesias do concelho.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que, em alturas anteriores, a TUMG, no estado em que se encontrava, não tinha condições para sobreviver pois estava a ser mal gerida por membros do Partido Socialista. No mandato do Sr. Vereador Aurélio enquanto Presidente foi isso que alterou pois, para o sucesso desta empresa, é necessário criar condições. Nessa altura colocou um trabalhador como administrador executivo e indicou que todo o desempenho e mérito é de toda a administração. Deseja que esta empresa tenha muito sucesso.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** indicou que a TUMG nasceu num processo complexo de ordem jurídica em que politicamente até a nível nacional havia muita reserva relativamente à existência de empresas municipais totalmente dependentes da Câmara Municipal, pois era a única acionista. Indicou que no mandato do Sr. Vereador Aurélio Ferreira estas fases mais complexas já estavam ultrapassadas e a empresa já estava mais desenvolvida. Recentemente, foi aberto um quadro de apoios para este tipo de organizações. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que é importante aproveitar essa dinâmica e desenvolver cada vez mais a TUMG.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** mencionou que os problemas da mobilidade hoje são preocupantes porque depende extraordinariamente do transporte individual. Este distrito e esta sub-região são dos locais onde mais se utiliza o automóvel particular em Portugal e, portanto, é preciso dar outros passos utilizando as possibilidades que hoje existem e os instrumentos financeiros disponíveis. Existem alguns municípios em Portugal em que os transportes públicos são gratuitos e deve ser um caminho a percorrer.

O **Sr. Presidente** comunicou que todos os membros felicitam o sucesso da TUMG e referiu ainda que no programa eleitoral do Partido Socialista estava indicado que, até ao final do mandato em 2029, desejam ter transportes públicos gratuitos na Marinha Grande e isso vai-se dever ao sucesso da





empresa municipal e da criação de condições ambientais favoráveis e para os cidadãos utilizarem os transportes públicos que são oferecidos.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** acrescentou ainda que existe um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável que pode ajudar imenso a seguir esse caminho.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

639 - Presente o Relatório de Gestão e Contas relativas ao 1.º Semestre de 2025 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal S.A., aprovado pelo Conselho de Administração em 14.10.2025, acompanhado pelo parecer do Fiscal Único emitido no dia 15.10.2025, registo de entrada n.º 16104.25 – NIPG 19802.25 de 20.10.2025.

**A Câmara Municipal, tomando conhecimento da referida documentação, delibera que estes sejam remetidos ao órgão deliberativo para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**O Sr. Vereador Armando Constâncio não participou na votação da presente deliberação por estar impedido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa.**

#### **DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

##### **14. P.A. N.º 69/2024 – AQ/DE – Confeção, Fornecimento e Transporte de Alimentação Escolar – Almoços e Lanches - Ano Letivo 2024/2025. Liberação de caução.**

640 - No âmbito da contratação da “Confeção, Fornecimento e Transporte de Alimentação Escolar – Almoços e Lanches - Ano Letivo 2024/2025” - P.A. N.º 69/2024 – AQ/DE, foi prestada caução, sob a forma de seguro de caução - apólice nº 008010006754, emitida pela AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no valor de 110.009,27€, correspondente a 5% do valor da adjudicação e consequentemente celebrado o contrato n.º 76/2024, a 23 de julho de 2024, com o cocontratante UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., NIPC 501323325, que se anexam.

Considerando que a execução do contrato terminou a 31 de julho de 2025 e que, de acordo com a informação final do contrato, com o registo n.º 3114/25 - NIPG: 18915/25, emitida pelo gestor do contrato, a 9 de outubro de 2025, e validada pela DGF - Divisão de Gestão Financeira, a 13 de outubro de 2025, todas as faturas relativas ao referido contrato encontram-se confirmadas, estando, assim, concluída a sua execução física e financeira, cumpre proceder à liberação integral da caução prestada no âmbito do respetivo processo.





Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação final do contrato, com o Registo n.º 3114/25 - NIPG: 18915/25, delibera autorizar a liberação integral do seguro de caução - apólice nº 008010006754, emitida pela AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no valor de 110.009,27€, nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**15. P.A. N.º 93/2024-CPI/DE – Aquisição de serviços para desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família – Ano Letivo 2024/2025. Liberação de caução.**

641 - No âmbito da contratação da *“Aquisição de serviços para desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família – Ano Letivo 2024/2025”* - P.A. N.º 93/2024-CPI/DE, foi prestada caução, sob a forma de certificado de seguro de caução n.º 4.321.311, emitida pela ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS - SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 38.263,68€, correspondente a 5% do valor da adjudicação e consequentemente celebrado o contrato n.º 100/2024, a 9 de setembro de 2024, com o cocontratante HOBBYVIDA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E VITIVINICULTURA, LDA, NIPC 507 796 012, que se anexam.

Considerando que a execução do contrato terminou a 31 de julho de 2025 e que, de acordo com a informação final do contrato, com o registo n.º 3127/25 - NIPG: 18958/25, emitida pelo gestor do contrato, a 10 de outubro de 2025, e validada pela DGF - Divisão de Gestão Financeira, a 14 de outubro de 2025, todas as faturas relativas ao referido contrato encontram-se confirmadas, estando, assim, concluída a sua execução física e financeira, cumpre proceder à liberação integral da caução prestada no âmbito do respetivo processo.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação final do contrato, com o Registo n.º 3127/25 - NIPG: 18958/25, delibera autorizar a liberação integral do certificado de seguro de caução n.º 4.321.311, emitido pela ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S. A. DE SEGUROS Y REASEGUROS - SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 38.263,68€, nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**16. P.A. N.º 141/2025-CPI/DGF – Contratação de seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2026 (Lote 1 e 2) - Adjudicação.**

642 - Presente o processo de aquisição n.º 141/2025 - CPI/DGF – “Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2026” - (Lote 1 e 2), realizado de acordo com deliberação camarária de 22 de setembro de 2025, com recurso a concurso público com publicidade no Jornal

Oficial da União Europeia, acompanhado do Relatório Final do júri, datado de 6 de novembro de 2025, no qual se propõe a adjudicação da *“Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano de 2026”* - (Lote 1 e 2) – P.A. N.º 141/2025 - CPI/DGF, às propostas apresentadas pelo seguinte concorrente, considerando a divisão por lotes:

- Lote 1 - *“Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para Beneficiários Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção+ e Contrato Emprego-Inserção para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade”*: MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A., pelo valor global de 195.392,00€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço;
- Lote 2 - *“Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Utentes das Infra-Estruturas e/ou Instalações Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais Municipais Abertas ao Público; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio; Seguro de Acidentes Pessoais para os Comissários da CPCJ – Comissão Nacional de Promoção dos Diretos e Proteção das Crianças e Jovens; Seguro de Multirrisco; Seguro de Máquinas Casco; Seguro de Frota Automóvel e Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias”*: MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A., pelo valor global de 162.403,57€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.

Face ao exposto e depois de analisado o processo para a *“Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano de 2026”* (Lote 1 e 2) - P.A. N.º 141/2025 - CPI/DGF, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do Relatório Final, delibera, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1 e 73.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aprovar as propostas dele constantes e, consequentemente:

- Adjudicar a *“Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2026”* (Lote 1 e 2) - P.A. N.º 141/2025 - CPI/DGF, às propostas apresentadas pelo seguinte concorrente, nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, considerando a divisão por lotes:
  - Lote 1 - *“Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para Beneficiários Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção+ e Contrato Emprego-Inserção para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade”*: MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A., NIPC 501 469 460, pelo valor global de 195.392,00 €, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço;
  - Lote 2 - *“Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Utentes das Infra-*



***Estruturas e/ou Instalações Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais Municipais Abertas ao Público; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio; Seguro de Acidentes Pessoais para os Comissários da CPCJ – Comissão Nacional de Promoção dos Diretos e Proteção das Crianças e Jovens; Seguro de Multirriscos; Seguro de Máquinas Casco; Seguro de Frota Automóvel e Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias***”: MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A., NIPC 501 469 460, pelo valor global de 162.403,57 €, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.

- Aprovar a minuta do contrato, dos Lote 1 e 2, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do CCP;
- Designar como gestora do contrato a técnica superior Sónia Pereira, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos, pela técnica superior Andreia Lopes, no que respeita ao Lote 1 e a técnica superior Vânia Santos a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos, pela assistente técnica Eva Costa, no que respeita ao Lote 2, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP;
- Notificar a presente deliberação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- Notificar o adjudicatário MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A., NIPC 501 469 460, para apresentar os documentos de habilitação, o comprovativo do registo de beneficiário efetivo (RCBE), nos termos da Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto, na sua redação atual e prestar a caução, de acordo com o disposto nas peças do procedimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO** **Serviço de Apoio ao Cidadão**

##### **17. Informação sobre as isenções totais ou parciais que foram reconhecidas de 1 de agosto a 31 de outubro de 2025.**

643 - Presente:

- Informação n.º 3394/25 do NIPG 21219/25, de 10 de novembro de 2025, que apresenta quadro sobre as isenções totais ou parciais que foram concedidas no período de 1 de agosto a 31 de outubro de 2025.

Considerando que:

- A Câmara Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente competência para o reconhecimento das isenções totais ou parciais nos casos previstos no n.º 3, do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.
- Deliberou, ainda, que trimestralmente seria presente, a Reunião de Câmara, informação sobre as isenções totais ou parciais que fossem reconhecidas pelo Presidente.

**A Câmara Municipal, delibera tomar conhecimento das isenções (totais ou parciais) do pagamento de taxas municipais reconhecidas no período entre o dia 1 de agosto e 31 de outubro de 2025 nos casos previstos no n.º 3, do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

### **18. Licenças Especiais de Ruído.**

644 - Presente as informações identificadas no quadro infra, fundamentadas de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo 9º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

| NIPG     | Informação | Entidade                                                 | Evento                                           | Data                           |
|----------|------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| 21055/25 | 3398/25    | Futebol Clube “Os Belenenses”                            | Festa Azul com DJ e Escolinha da Música da Costa | 22 e 23 de novembro            |
| 20150/25 | 3399/25    | Sport Império Marinhense                                 | S. Martinho                                      | 22 de novembro                 |
| 19002/25 | 3400/25    | Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego | 33ª Edição da FAG/2025                           | 24 de novembro a 8 de dezembro |
| 20149/25 | 3401/25    | Sport Império Marinhense                                 | Festival de Rock                                 | 29 e 30 de novembro            |
| 21070/25 | 3402/25    | Clube de Atletismo da Marinha Grande                     | 18º Corta-Mato Jovem Rota do Vidro               | 30 de novembro                 |

**Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e nº 3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído às entidades identificadas para a realização dos eventos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

### **19. Ratificação do despacho n.º 191/2025 – Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro**

645 - Presente despacho n.º 191/2025, sob a epígrafe “Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro”, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 30 de outubro, com o seguinte teor:  
“Considerando que:

1. *A requerente Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro, apresentou através do NIPG 18951/25, pedidos de licença especial de ruído e respetiva isenção de taxas, para realização de Halloween Party, nos dias 31 de outubro e 1 de novembro de 2025.*



2. *Os pedidos de licença especial de ruído e respetiva isenção foram instruídos com os documentos necessários à sua análise;*
3. *Em virtude de ter sido realizado um ato eleitoral no passado dia 12 de outubro e que a tomada de posse ocorreu no dia 27 de outubro, não é possível reunir as condições necessárias à realização de reunião extraordinária, de acordo com o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*
4. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 3281/25 do NIPG 18951/25, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

*Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:*

- *Emitir a licença especial de ruído e respetiva isenção de taxas, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande e do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro, para realização de Halloween Party, nos dias 31 de outubro e 1 de novembro de 2025.*

*O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”*

**A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **20. Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2026**

646 - Presente informação com o NIPG n.º 21284/25 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, o qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na alínea o) do art.º 14º, prevê que constituem receitas dos Municípios as que forem estabelecidas em Lei ou Regulamento em seu favor.

O artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua versão atualizada, define a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem, a qual deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;



- b) b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

O n.º 4 do artigo 169.º da LCE, explicita que, nos municípios em que seja cobrada a taxa municipal de direitos de passagem, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

**Assim, e tendo em vista a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, ao abrigo do quadro legal referido em supra e ainda nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (LAL), a Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25%, relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a vigorar no ano de 2026, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da LAL, e comunicar à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações até 31 dezembro de 2025.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

##### **21. Concurso Público n.º 05/2024 - Parque de Estacionamento em Terreno Contíguo ao Centro Empresarial na ZIMG - Marinha Grande – Suspensão dos trabalhos.**

647 - Presente informação técnica da fiscalização da empreitada obra pública designada por *Parque de Estacionamento em Terreno Contíguo ao Centro Empresarial na ZIMG - Marinha Grande*, com o registo n.º 2731/25 - NIPG: 16548/25, datado de 03-09-2025, referente à suspensão das prestações objeto do respetivo contrato com o n.º 111/2024, celebrado no dia 19-09-2024, e à consequente prorrogação de prazo de execução das mesmas.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 2731/25 - NIPG: 16548/25, e concordando com os seus fundamentos de facto e de direito, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, delibera, no âmbito da sua competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para executar as obras por empreitada, ratificar a suspensão da execução das prestações objeto do contrato n.º 111/2024, celebrado no dia 19-09-2024, referente à empreitada de obra pública Parque de Estacionamento em Terreno Contíguo ao Centro Empresarial na ZIMG – Marinha Grande, em que é cocontratante a sociedade Construções da Cancelinha, Lda, no



período entre 18 de abril de 2025 e 29 de agosto de 2025, de acordo com os artigos 365.º, alínea b), e 297.º, alínea a), ambos do Código dos Contratos Públicos.

Mais delibera notificar o empreiteiro para apresentar o Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeira atualizado.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**22. Concurso Público n.º 06/2024 - Remodelação das Redes de Abastecimento de Água das Trutas - Fase 3 – Suspensão dos trabalhos.**

648 - Presente informação técnica da fiscalização da empreitada obra pública *Remodelação das Redes de Abastecimento de Água das Trutas - Fase 3*, com o registo n.º 2724/25 - NIPG: 16460/25, datado de 03-09-2025, referente à suspensão das prestações objeto do respetivo contrato com o n.º 53/2024, celebrado no dia 07-06-2024, e à consequente prorrogação de prazo de execução das mesmas.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 2724/25 - NIPG: 16460/25, e concordando com os seus fundamentos de facto e de direito, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, delibera, no âmbito da sua competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para executar as obras por empreitada, ratificar a suspensão da execução das prestações objeto do contrato n.º 53/2024, celebrado no dia 07-06-2024, referente à empreitada de obra pública *Remodelação das Redes de Abastecimento de Água das Trutas - Fase 3*, em que é cocontratante a sociedade *Ambirurbis – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda*, no período entre 30 de março de 2025 e 01 de setembro de 2025, de acordo com os artigos 365.º, alínea b), e 297.º, alínea a), ambos do Código dos Contratos Públicos.

Mais delibera notificar o empreiteiro para apresentar o Plano de Trabalhos e respetivo Cronograma Financeira atualizado.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**23. Concurso Público n.º 13/2018 - Requalificação da Rua da Vitória - Conta Final**

649 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Requalificação da Rua da Vitória*, adjudicada à sociedade *Matos & Neves, Lda*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3072/25 - NIPG: 18660/25, de 07-10-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).





A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Requalificação da Rua da Vitória*, em que é cocontratante a sociedade *Matos & Neves, Lda.*, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **24. Concurso Público n.º 10/2021 - Requalificação da Rua do Sol - Conta Final**

650 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Requalificação da Rua do Sol*, adjudicada à sociedade *Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3059/25 - NIPG: 18515/25, de 06-10-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Requalificação da Rua do Sol*, em que é cocontratante a sociedade *Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.*, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **25. Concurso Público nº 14/2022 - Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande – 2022 – Conta Final**

651 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande – 2022*, adjudicada à sociedade *Matos & Neves, Lda.*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3088/25 - NIPG: 18744/25, de 08-10-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande – 2022*, em que é cocontratante a sociedade *Matos & Neves, Lda.*, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**26. Concurso Público nº 15/2024 - Manutenção e Conservação de Pavimentos Diversos no Concelho da Marinha Grande - 2024 – Conta Final**

652 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Manutenção e Conservação de Pavimentos Diversos no Concelho da Marinha Grande - 2024*, adjudicada à sociedade *Pavipedra – Pavimentos em Pedra, Lda.*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3209/25 - NIPG: 19748/25, de 20-10-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Manutenção e Conservação de Pavimentos Diversos no Concelho da Marinha Grande - 2024*, em que é cocontratante a sociedade *Pavipedra – Pavimentos em Pedra, Lda.*, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**27. Concurso Público nº 29/2020 - Ciclovia entre a Zona Industrial e a E.R. 242-2 – Troço 4 - Ciclovia do Aceiro - Liberação de caução – 4º ano.**

653 - Presentes:

- Auto para Extinção Parcial de Caução da empreitada denominada *Ciclovia entre a Zona Industrial e a E.R. 242-2 – Troço 4 - Ciclovia do Aceiro*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3066/25 - NIPG: 18596/25, de 06-10-2025, que, de acordo com o referido Auto, propõe a liberação parcial das cauções prestadas e quantias retidas da referida empreitada em 15% do seu valor, correspondente ao 4º ano.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3066/25 - NIPG: 18596/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a liberação das cauções prestadas e quantias retidas, no âmbito da empreitada denominada *Ciclovia entre a Zona Industrial e a E.R. 242-2 – Troço 4 - Ciclovia do Aceiro*, em que é cocontratante a sociedade *TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda*, em 15% do seu valor, correspondente ao 4º ano.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**28. Concurso Público n.º 14/2022 - Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande - Liberação de caução – 2º ano.**

654 - Presentes:

- Auto para Extinção Parcial de Caução da empreitada denominada *Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3080/25 - NIPG: 18709/25, de 08-10-2025, que, de acordo com o referido Auto, propõe a liberação parcial das cauções prestadas e quantias retidas da referida empreitada em 30% do seu valor, correspondente ao 2º ano.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3080/25 - NIPG: 18709/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a liberação das cauções prestadas e quantias retidas, no âmbito da empreitada *Reposição de Pavimentos Betuminosos no Concelho da Marinha Grande*, em que é cocontratante a sociedade *Matos & Neves, Lda*, em 30% do seu valor, correspondente ao 2º ano.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**29. Concurso público n.º 14/2018 - Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 1 - Receção Definitiva**

655 - Presentes:

- Auto de receção definitiva da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 1*, datado de 13-10-2025;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3148/25 - NIPG: 19138/25, datada de 14-10-2025, que propõe a receção definitiva da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 1*, adjudicada à sociedade *Contec – Construção e Engenharia, SA*, e a restituição das quantias retidas e extinção todas as garantias bancárias, por os pressupostos, vertidos no n.º 3 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de que depende a receção definitiva, se encontrarem preenchidos, tanto no que respeita à funcionalidade regular da obra em condições normais de utilização, bem como dos respetivos equipamentos, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas, como no que concerne ao cumprimento por parte do empreiteiro de todas as obrigações decorrentes do período de garantia, no que se refere à totalidade da obra.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica, com o registo n.º 3148/25 - NIPG: 19138/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção definitiva, prevista no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 1*, em que é cocontratante a sociedade *Contec – Construção e Engenharia, SA*, sendo restituídas as quantias retidas e extintas todas as garantias bancárias respeitantes à citada empreitada.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

### **30. Concurso público n.º 15/2018 - Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 2 - Receção Definitiva**

656 - Presentes:

- Auto de receção definitiva da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 2*, datado de 13-10-2025;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3149/25 - NIPG: 19140/25, datada de 14-10-2025, que propõe a receção definitiva da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 2*, adjudicada à sociedade *Contec – Construção e Engenharia, SA*, e a restituição das quantias retidas e extinção todas as garantias bancárias, por os pressupostos, vertidos no n.º 3 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de que depende a receção definitiva, se encontrarem preenchidos, tanto no que respeita à funcionalidade regular da obra em condições normais de utilização, bem como dos respetivos equipamentos, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas, como no que concerne ao



cumprimento por parte do empreiteiro de todas as obrigações decorrentes do período de garantia, no que se refere à totalidade da obra.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica, com o registo n.º 3149/25 - NIPG: 19140/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção definitiva, prevista no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, da empreitada *Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 2*, em que é cocontratante a sociedade *Contec – Construção e Engenharia, SA*, sendo restituídas as quantias retidas e extintas todas as garantias bancárias respeitantes à citada empreitada.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **DIVISÃO DE AMBIENTE, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, SUSTENTABILIDADE**

### **31. Identificação de águas balneares - época balnear 2026**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Sérgio Silva, para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** referiu que mantiveram o processo do mandato anterior, incluindo as mesmas praias, ou seja, Praia da Vieira, Praia das Pedras Negras, Praia de São Pedro de Moel e a Praia Velha. Relativamente à época balnear, apresentam uma proposta de 13 de junho a 13 de setembro e aguardam uma resposta da Agência Portuguesa do Ambiente. Provavelmente a APA irá apresentar algumas modificações mas esta é a proposta que provém dos serviços.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou o seguinte: *“a proposta é que a época balnear seja de 13 de junho a 13 de setembro 2026. Em 2025 a época balnear foi de 7 junho a 14 setembro. Gostaria de saber se consultaram os concessionários para saber o que pretendem?”*

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** respondeu que, tal como tinha indicado, todo o processo e metodologia foram mantidos como no mandato anterior. De acordo com a informação técnica obtida, no mandato anterior tinha sido proposto iniciar a época balnear no dia 14 de junho e terminar no dia 14 de setembro e foi a APA que decidiu antecipar a data de início. Em relação à questão dos concessionários, é do seu conhecimento que esta proposta está de acordo com aquilo que os concessionários vêm defendendo.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** voltou a referir que é sempre bom ouvir a opinião dos concessionários, porque nem todos têm a mesma opinião, mas percebeu que não os ouviram e, portanto, também não têm o feedback para este ano. De qualquer forma, o que lhe parece que é relevante é que a proposta de deliberação aqui presente, a 13 de junho, não apanha o 10 de junho. O 10 de junho é naturalmente a meio da semana, mas é pelo facto de sobretudo quem faz a o feriado municipal de Santo António, em Lisboa, que é muito significativo e traz muita gente para as praias dependendo das condições atmosféricas do momento. Assim, era interessante utilizarem um prazo que incluísse o feriado de 10

junho. E por isso a sugestão, e até indo de acordo com o que a APA o ano passado veio dizer, é que comece uma semana mais cedo. Portanto, em vez de 13 de junho, começar a 6, e no fundo apanhava-se o feriado e ficava próximo do feriado anterior de 4 de junho, Corpo de Deus e, portanto, pode haver ponte e virem muitas pessoas durante todos esses dias. Por isso, é apenas uma sugestão, pois não tem qualquer presunção, até porque, a Câmara Municipal propõe e a APA dispõe.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** referiu que essa questão foi levantada pelos serviços da Câmara Municipal, sendo que esta proposta correspondia também àquilo que era o interesse dos concessionários.

O **Sr. Presidente** acrescentou que esta situação também se relaciona com as dificuldades que os próprios concessionários têm na contratação dos nadadores-salvadores. Assim, não se pode antecipar muito o início da época balnear pois corre-se o risco de as praias não terem vigilância.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

657 - Presente ofício datado de 31 de outubro, da Agência Portuguesa do Ambiente, com a referência S061644-202510-ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00112.2025 - Identificação de águas balneares para a época balnear 2026, que solicita ao abrigo do Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB) – DL n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 113/2012, de 23 de maio:

**1.** A Autarquia deverá manifestar, por ofício, assinado pelo Presidente ou Vereador com o respetivo pelouro, o interesse para a época balnear 2026, acerca da manutenção das águas balneares já identificadas, das condições para a prática balnear, das infraestruturas, equipamentos e a assistência a banhistas, duração da época balnear para cada água balnear, bem como propor, caso seja do seu interesse, novas águas balneares. Para este efeito deverá ser consultado o documento em anexo, onde constam os elementos a apresentar para a identificação de novas águas balneares. Atendendo aos princípios da precaução e prevenção é dever do Estado a persecução do interesse público na garantia de ótimas condições de segurança e acesso aos utentes das águas balneares propostas, pelo que cabe alertar que a classificação de águas balneares sem infraestruturas de apoio ao banho e sem vigilância a banhistas potencia uma prática com possível risco para a segurança dos referidos banhistas. Neste sentido, e por forma a evitar estas situações de risco, sugere-se que aquando da proposta de novas águas balneares os municípios tenham preferência por zonas que permitam garantir as condições de segurança à prática balnear e consequentemente poderem vir a ser classificadas como praias de banhos, nos termos do Decreto-Lei nº 44/2004, de 19 de agosto;

**2.** Solicita igualmente a indicação em quais das praias ficará garantida a segurança dos banhistas na próxima época balnear de 2026, nomeadamente com a presença de nadadores-salvadores, formados pelo ISN e respetivos meios de socorro, constituindo essa informação uma das bases para se proceder à qualificação das praias de banhos a que se refere o DL n.º 44/2004, de 19 de agosto;

**3.** Caso não seja apresentada proposta de duração da época balnear para 2026 para cada água balnear, a época balnear decorrerá de 01 de junho a 30 setembro nos termos previstos no artigo 5º do RJAB. Não obstante, será realizada atempadamente uma reunião por forma a harmonizar regionalmente a duração da época balnear.



Após a análise do pedido e informação técnica em anexo, a Câmara delibera informar a entidade que: No que concerne ao ponto 1. e **tendo sido identificadas para o ano de 2025** (pela Portaria n.º 205-A/2025/1, de 30 de abril) as seguintes águas balneares no concelho da Marinha Grande:

| APA, I. P./ARH | Concelho       | Água balnear |                  | Praia de banhos (*) | Duração da época balnear    |
|----------------|----------------|--------------|------------------|---------------------|-----------------------------|
|                |                | Código       | Nome             |                     |                             |
| Centro         | Marinha Grande | PTCH2J       | Pedras Negras    | Pedras Negras       | 7 de junho a 14 de setembro |
| Centro         | Marinha Grande | PTCF8H       | Praia Velha      | Praia Velha         | 7 de junho a 14 de setembro |
| Centro         | Marinha Grande | PTCQ9K       | S. Pedro de Moel | S. Pedro de Moel    | 7 de junho a 14 de setembro |
| Centro         | Marinha Grande | PTCW7N       | Vieira           | Vieira              | 7 de junho a 14 de setembro |

Considera-se que as águas balneares identificadas (Pedras Negras, Praia Velha, S. Pedro de Moel e Vieira), são as que reúnem as condições à prática balnear, pelas infraestruturas, equipamentos e apoio aos banhistas que as mesmas possuem.

No que se refere ao ponto 2., propõe-se garantir a segurança dos banhistas na próxima época balnear de 2026 com a presença de nadadores-salvadores formados pelo ISN e respetivos meios de socorro, nas

seguintes praias: Praia da Vieira, Praia das Pedras Negras, Praia Velha e Praia de S. Pedro de Moel.

Relativamente ao ponto 3. quanto à definição do período da época balnear para 2026, e de acordo com o preceituado no número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 113/2012, de 23 de maio, a duração da época balnear para cada água balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona ou local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização.

Assim e no que a esta definição diz respeito, delibera-se propor à APA a duração do período da época balnear para 2026, **de 13 de junho a 13 de setembro 2026**.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**

### **32. FLIXBUS – Autorização para a implementação do serviço de expresso Lisboa – Aveiro e Aveiro – Lisboa**

658 - Presente informação da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, com referência Reg 3436/2025, datada de 11.11.2025 que faz parte integrante da presente deliberação e que se dá aqui por reproduzida.



Presente pedido da FLIXBUS, registada através da NIPG 20036/25 datada de 23.10.2025.

Considerando que:

- a FLIXBUS é uma operadora de transportes públicos;
- viajar de autocarro não é apenas uma escolha conveniente, mas também uma escolha ambientalmente responsável, pois as viagens de autocarro reduzem o tráfego e as emissões em comparação com as viagens de carro.
- a FLIXBUS solicitou a respetiva autorização para a implementação dos horários da nova linha de serviço expresso Lisboa – Aveiro e Aveiro – Lisboa, com passagem pela Marinha Grande;
- este serviço está previsto ser implementado a partir de maio 2026.
- a autorização de paragem da FLIXBUS na Marinha Grande, esteve presente em Reunião de Câmara de 27 dez 2023; 05 fev 2024 e 24 fev 2025, tendo sido aprovada por unanimidade;
- A paragem deste serviço, será assegurada no mesmo local das restantes, na Av. ª da Liberdade;

**A Câmara Municipal apreciou a informação anexa e os elementos apresentados e delibera nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer autorizando a implementação de um novo serviço de expresso Lisboa - Aveiro e vice-versa, com paragem na Marinha Grande, à FLIXBUS.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

#### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

##### **33. NIPG 19761/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Brejo, freguesia e concelho de Marinha Grande**

659 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 19761/25, relativo à abertura e fecho de vala na Rua do Brejo, na freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua do Brejo,

freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Salvaguarda do regime da gestão de resíduos de construção e demolição, aprovado pelo Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, e regulamento de sinalização do trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**34. NIPG 18284/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Fonte dos Ingleses, freguesia e concelho da Marinha Grande**

660 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 18284/25, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Fonte dos Ingleses, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, SA, para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Fonte dos Ingleses, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Salvaguarda do regime da gestão de resíduos de construção e demolição, aprovado pelo Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, e regulamento de sinalização do trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**35. NIPG 17363/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande**

661 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 17363/25, relativo à abertura e fecho de vala na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Salvaguarda do regime da gestão de resíduos de construção e demolição, aprovado pelo Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, e regulamento de sinalização do trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

**36. Clube de Ténis da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 12/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para uma breve explicação do ponto 36 ao ponto 46.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que a situação com que se deparam é uma situação que provém da aplicação dos regulamentos e dos contratos-programa que estão ainda em vigor. Foram realizadas várias reuniões e os serviços contactaram as associações que ainda não tinham entregado relatórios finais e documentação. Tentaram tudo o que era possível para sanar em tempo útil alguns

problemas mas, mesmo após todo o esforço feito, deparam-se com estas situações que vão criar problemas a algumas associações. Não conseguiu ultrapassar estas problemáticas apesar das variadas tentativas e é com muita pena que apresenta estas deliberações. Da análise que fizeram a cada caso, detetaram que a ideia de criar um regulamento que introduzisse equidade apenas resultou num regulamento desequilibrado. Passou a apresentar dois exemplos.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva**, relativamente à questão do apoio ao movimento associativo desportivo, é muito relevante pois é uma sociedade que se auto-organiza para promover um conjunto de atividades diversas. É importante encontrar mecanismos que permitam que estas entidades, estas associações e os seus dirigentes desempenhem com êxito a sua função. É da opinião que sempre que surja uma alteração do objeto do investimento, deve-se ter a abertura suficiente para aceitar após uma análise ao interesse municipal. Como o regulamento é aprovado em Assembleia Municipal, a Câmara deve refletir e apresentar uma proposta. A sugestão da CDU é apresentar uma proposta de alteração ao regulamento de forma mais imediata e o mais brevemente possível para que a Assembleia Municipal possa aprovar.

A **Sr.ª Vereadora Catarina Morgado** indicou um lapso relacionado com a proposta de deliberação e com o documento da informação. O **Sr. Presidente** indicou que este ponto será retirado para retificação e será reagendado.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** recordou que este regulamento foi feito no mandato de 2017/2021 e aprovado por todas as forças políticas. Foi coordenado por uma pessoa externa e é, efetivamente, um regulamento com algumas incongruências, e durante quase 4 anos referiu isso. Pela intervenção do Sr. Vereador Armando Constâncio, situações como estas são inultrapassáveis. Concorde que são, de facto, inultrapassáveis, e por essa razão eram também trazidas às reuniões de Câmara do mandato anterior. Os Vereadores do Partido Socialista não votavam favoravelmente apesar de não estar relacionado nem com má vontade nem com uma decisão política mas sim com o regulamento existente. Assim, concorda que se faça uma alteração ao regulamento atual e que seja adequado à equidade e igualdade, e que não traga desigualdades. É uma situação que é muito difícil de ultrapassar, sendo que alguns clubes ainda podem conseguir recuperar, mas em algumas situações em que a obra não foi executada ou não se adquiriram bens, terão de devolver a verba que não foi utilizada. Indicou ainda que estão de acordo com as posições que são tomadas nos outros pontos todos e neste também.

O **Sr. Presidente** indicou que existe uma diferença relativamente ao mandato anterior pois o Vereador responsável pelo pelouro estudou as situações e assumiu que é urgente fazer a revisão.

**O ponto 36 foi retirado para retificação e será reagendado.**

**37. Industrial Desportivo Viegrense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.**

662 - Presente informação com o registo n.º 3132/25, datada de 07 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá

conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 23/2024, por parte do Industrial Desportivo Vieirense.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Industrial Desportivo Vieirense foi no montante de 9.072,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Industrial Desportivo Vieirense, doravante IDV, celebraram o CP DDJA n.º 23/2024;
- em 30/06/2025, através do NIPG 12909/25, o IDV apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 05/09/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pelo IDV, verificam-se alguns incumprimentos do contrato, verifica-se, inclusivamente, que a verba justificada se afigura insuficiente, pelo motivo da não realização do Festival da Natação, propostos a apoio financeiro em sede de candidatura de 2024;
- em 19/09/2025, na sequência de notificação enviada por estes serviços, o IDV apresentou documentos de despesa e esclarecimentos adicionais;
- da análise efetuada às despesas totais apresentadas, verifica-se que não existem despesas afetas ao Festival da Natação (uma vez que não foi realizado), existem documentos de despesa não elegível no âmbito do contrato, pelo que a verba sujeita a comprovativo, nos termos do CP DDJA n.º 23/2024, compreende-se insuficiente, constituindo-se incumprimento do contrato;
- em 06/10/2025, foi presente em reunião de Câmara, a proposta de devolução de verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 23/2024, por motivos de incumprimentos do contrato;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024:
  1. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
  2. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados*

*ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;"*

3. *"A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa";*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024, delibera:

- a) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 23/2024, no montante de 4.576,22€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**38. Industrial Desportivo Viegrense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 24/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.**

663 - Presente informação com o registo n.º 3129/25, datada de 10 de outubro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 24/2024, por parte do Industrial Desportivo Viegrense.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Industrial Desportivo Viegrense foi no montante de 7.962,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Industrial Desportivo Viegrense, doravante IDV, celebraram o CP DDJA n.º 24/2024;
- em 16/12/2024, foi celebrada adenda ao CP DDJA n.º 24/2024, prorrogando o prazo de vigência do contrato, até 30 de setembro de 2025;
- em 30/06/2025, através do NIPG 12909/25, o IDV apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 05/09/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pelo IDV, foi possível aferir alguns incumprimentos do contrato, verifica-se, inclusivamente, que a verba justificada



se afigura insuficiente, pelo motivo de não aquisição de alguns equipamentos, propostos a apoio financeiro em sede de candidatura de 2024;

- em reunião Camarária de 22/09/2025, foi presente em reunião de Câmara, a proposta de devolução de verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 24/2024, por motivos de incumprimento do contrato;
- em sede de audiência dos interessados, o IDV apresentou documentos adicionais de despesa, para reanálise;
- da análise realizada aos documentos adicionados ao processo, verifica-se insuficiente o montante total da verba sujeita a comprovativo, nos termos do contrato, constituindo-se incumprimento do mesmo;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 24/2024:
  4. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
  5. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
  6. *“A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 24/2024, delibera:

- b) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 24/2024, no montante de 6.566,07€, por motivo de incumprimento do contrato.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**39. Industrial Desportivo Viegrense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos Interessados.**

664 - Presente informação com o registo n.º 3086/25, datada de 08 de outubro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá



conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 25/2024, por parte do Industrial Desportivo Vieirense.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Industrial Desportivo Vieirense foi no montante de 1.782,00€, para a apoio à realização de obras, contempladas na candidatura do ano de 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Industrial Desportivo Vieirense, doravante IDV, celebraram o CP DDJA n.º 25/2024;
- em 16/12/2024, foi celebrada adenda ao CP DDJA n.º 25/2024, prorrogando o prazo de vigência do contrato, até 30 de setembro de 2025;
- em 30/06/2025, através do NIPG 12909/25, o IDV apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 03/10/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pelo IDV, foi possível aferir alguns incumprimentos do contrato, verifica-se, inclusivamente, que a verba justificada se afigura insuficiente;
- em 07/10/2025, o IDV apresentou documentos adicionais, para a devida análise e validação, confirmando-se que a verba justificada é inferior ao valor preceituado no contrato;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024:
  7. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
  8. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
  9. *“A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024, delibera notificar o

**Industrial Desportivo Viegrense, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:**

- c) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 25/2024, no montante de 595,98€, por motivo de incumprimento do contrato.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**40. Judo Clube da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 26/2024, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.**

665 - Presente informação com o registo n.º 3143/25, datada de 13 de outubro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 26/2024, por parte do Judo Clube da Marinha Grande.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
  - o valor do apoio financeiro atribuído ao Judo Clube da Marinha Grande foi no montante de 1.351,00€, para a apoio ao desenvolvimento do Plano anual de Atividades 2024;
  - em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Judo Clube da Marinha Grande, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 26/2024;
  - em 31/05/2025, através do NIPG 11152/25, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
  - em 02/09/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pela Associação, verifica-se que a verba justificada se afigura insuficiente;
  - em 12/09/2025, a associação apresentou documentos adicionais, para a devida análise e validação, confirmando-se que a verba justificada é inferior ao valor preceituado no contrato;
  - nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024:
10. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
11. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados*



*ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;"*

12. *"Os demais casos de incumprimentos conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído".*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 26/2024, delibera notificar o Judo Clube da Marinha Grande, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

d) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 26/2024, no montante de 1.040,23€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**41. Judo Clube da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.**

666 - Presente informação com o registo n.º 3140/25, datada de 11 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 27/2024, por parte do Judo Clube da Marinha Grande.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Judo Clube da Marinha Grande foi no montante de 3.902,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura de 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Judo Clube da Marinha Grande, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 27/2024;
- em 31/05/2025, através do NIPG 11152/25, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 02/09/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pela Associação, verifica-se a ausência de documentos que permitam a adequada avaliação da aplicação da verba



atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, como tal a Associação foi notificada para efeitos de apresentação de documentos adicionais;

- em 03/10/2025, a associação apresentou documentos adicionais, para a devida análise e validação, confirmando-se que a verba justificada é inferior ao valor preceituado no contrato;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 25/2024:

13. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*

14. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*

15. *“Os demais casos de incumprimentos conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído”.*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2024, delibera notificar o Judo Clube da Marinha Grande, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

- e) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 27/2024, no montante de 507,61€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**42. Sport Operário Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 29/2023, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.**

667 - Presente informação com o registo n.º 3363/25, datada de 05 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 29/2023, por parte do Sport Operário Marinhense.

Considerando que:



- em reunião de Câmara de 26/06/2023, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Sport Operário Marinhense foi no montante de 7.363,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2023;
- em 07/07/2023 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Sport Operário Marinhense, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 29/2023;
- através do NIPG 354/24, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- da análise efetuada pelo gestor do contrato, verifica-se que o valor da verba concretizada se constituição inferior ao montante a comprovar, nos termos do CP DDJA n.º 29/2023;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 29/2023:
  - 16. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
  - 17. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
  - 18. *“Os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 29/2023, delibera notificar o Sport Operário Marinhense, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

- f) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 29/2023, no montante de 424,70€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



**43. Sport Operário Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 34/2023, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.**

668 - Presente informação com o registo n.º 3296/25, datada de 03 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 34/2023, por parte do Sport Operário Marinhense.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 26/06/2023, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Sport Operário Marinhense foi no montante de 2.361,00€, para a realização de obras de conservação, contempladas na candidatura do ano de 2023;
- em 07/07/2023 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Sport Operário Marinhense, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 34/2023;
- através do NIPG 354/24, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- da análise efetuada pelo gestor do contrato, verifica-se que o valor da verba concretizada se constituiu inferior ao montante a comprovar, nos termos do CP DDJA n.º 34/2023;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 34/2023:
  19. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
  20. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
  21. *“Os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 34/2023, delibera notificar o



**Sport Operário Marinhense, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:**

- g) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 34/2023, no montante de 99,43€, por motivo de incumprimento do contrato.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**

**44. Teatresco – grupo de Teatro- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, por motivo de incumprimento do contrato- Audiência dos interessados.**

669 - Presente informação com o registo n.º 3377/25, datada de 07 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 41/2024, por parte do Teatresco – Grupo de Teatro.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Teatresco – Grupo de Teatro foi no montante de 1.153,00€, para a apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Teatresco – Grupo de Teatro, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 41/2024;
- em 09/10/2025, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 07/11/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pela Associação, verifica-se que a verba justificada se afigura insuficiente;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024:

22. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*

23. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados*





*ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*

24. *“Os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o apoio atribuído”.*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, delibera notificar o Teatresco – Grupo de Teatro, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

h) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 41/2024, no montante de 60,19€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**45. Grupo Desportivo “Os Vidreiros” - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2023, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.**

670 - Presente informação com o registo n.º 3163/25, datada de 14 de outubro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 27/2024, por parte do Grupo Desportivo “Os Vidreiros”.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 26/06/2023, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Grupo Desportivo “Os Vidreiros” foi no montante de 10.288,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2023;
- em 07/07/2023 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Grupo Desportivo “Os Vidreiros”, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 27/2023;
- em 28/12/2023, foi celebrada adenda ao CP DDJA n.º 27/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato, até 30 de setembro de 2024;

- em 22/08/2024, a Associação apresentou novo requerimento para efeitos de celebração de 2.ª adenda ao CP DDJA n.º 27/2023, por motivos relacionados com dificuldades económicas do clube, para a aquisição dos equipamentos previstos no contrato;
  - em 26/08/2025, a Associação foi notificada para aferição de “ponto-de-situação” referente à execução do CP DDJA n.º 27/2023;
  - considerando a ausência de resposta, em 03/10/2025, a Associação foi novamente notificada, reiterando-se a necessidade urgente de verificação de aquisição dos equipamentos;
  - verifica-se a ausência de resposta por parte da Associação e/ou apresentação do relatório de execução do CP DDJA n.º 27/2023;
  - nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2023
25. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
26. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
27. *“A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2023, delibera notificar o Grupo Desportivo “Os Vidreiros”, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

- i) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 27/2023, no montante de 10.228,00€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

46. Clube dos Músicos da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 17/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos Interessados.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** referiu que estas situações colocam problemas no relacionamento do município com as associações e das associações com o município, nomeadamente quando solicitam isenção de taxas (como licenças especiais de ruído). Caso seja uma associação que tenha dívidas, não é possível conceder essa isenção. Assim, é importante resolver esta problemática.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** acrescentou que, no geral, estes pontos não são referentes a decisões definitivas pois ainda irão passar à fase de audiência prévia e as entidades podem argumentar e apresentar alguma documentação.

**Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

671 - Presente informação com o registo n.º 3438/25, datada de 11 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta do incumprimento do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 17/2024, por parte do Clube dos Músicos da Marinha Grande.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Clube dos Músicos da Marinha Grande foi no montante de 11.802,00€, para a apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Clube dos Músicos da Marinha Grande, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 17/2024;
- em 25/09/2025 a Associação apresentou o Relatório de execução do CP DDJA n.º 17/2024;
- da análise realizada aos documentos apresentados pela Associação, verifica-se que o montante da verba sujeita a comprovativo, afigura-se inferior ao valor estatuído no contrato em apreço;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 27/2023

28. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*

29. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados*

*ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*

30. *“Os demais casos de incumprimento conferem ao Município o direito a reduzir proporcionalmente o valor atribuído”.*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 17/2024, delibera notificar o Clube dos Músicos da Marinha Grande, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

- j) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 17/2024, no montante de 3.151,82€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 16:36 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

*Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.*